



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura do Município de Jahu

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA A REFORMA DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DO NÚCLEO DE GESTÃO ASSISTENCIAL 25 (NGA)

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Trata-se de obra de reforma do acesso ao NGA, visando garantir maior acessibilidade, eliminando desníveis e degraus. A rampa existente será adequada, conforme as normas de acessibilidade e equipada com corrimãos em ambos os lados. A calçada também passará por remodelação, com um traçado mais suave e seguro para os usuários.

O piso interno atual encontra-se muito deteriorado, apresentando desgaste acentuado e esfarelamento, o que representa risco de acidentes. Por isso, será realizada a substituição completa do revestimento, proporcionando um ambiente mais seguro e confortável.

Além disso, será implantada uma nova recepção destinada ao atendimento e triagem de pacientes, com o objetivo de organizar o fluxo de entrada, visando o melhor atendimento dos usuários do local.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Não.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Vide Anexo B – Planilha Orçamentária;

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

5.1 Pesquisas com Fornecedores: as pesquisas diretas com fornecedores, primeiramente, cabem ressaltar que se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, ou seja, obra. Assim, os valores deverão ser auferidos com base no Inciso § 2º, do Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.2 Art. 23. §2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- 5.2.1. I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
 - 5.2.2. II** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
 - 5.2.3. III** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - 5.2.4. IV** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 5.3.** Assim, foi adotado o Inciso II, do referido parágrafo, em estrito cumprimento à Lei.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais).
Vide Anexo C – Planilha Orçamentária;

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

7.1. Garantia da Contratação: Conforme disposto no Artigo 96, parágrafos 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde o Instrumento Convocatório (Edital) da Licitação trará maior detalhamento;

7.2. Garantia dos Serviços: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Manutenções Preventivas e Corretivas: É de responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Jahu, que fará uso do imóvel a ser reformado.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Anexo C – Cronograma Físico-Financeiro;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-1803

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Habitação e
Planejamento Urbanístico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Faz-se necessária a contratação, pois a mão de obra própria da Prefeitura do Município de Jahu comporta a execução de reparos e obras de pequeno porte, não sendo possível ser utilizada para obras deste tipo.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Jahu, que fará uso do imóvel, deverá providenciar a compra de mobiliário e equipamentos específicos para uso da equipe do local. A presente contratação diz respeito apenas a serviços de construção civil.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não há.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não há.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Portanto, tendo em vista a necessidade desta obra, o benefício que trará à população, além do projeto ter sido elaborado especificamente para atender a essa demanda, com o orçamento elaborado com base no item 5 deste documento, entende-se que a execução do objeto atingirá os resultados almejados.

Jahu/SP, 04 de setembro de 2025

Ana Paula Módolo Santos
Engenheiro Civil I

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

